

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo

contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA CONTRATANTE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre odo Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da contratação do objeto do presente edital é da ordem de **R\$ 121.103,31 (cento e vinte e um mil cento e três reais e trinta e um centavos)** correrá à conta da dotação orçamentária do FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, com recursos previstos na seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
FUNDO GERAL	27.813.0004.1.039	4.4.90.51.00	Recursos Próprio do Município.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA CONTRATANTE

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8 - A intimação dos atos decisórios da administração – Presidente ou Secretários(s) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme disposto do artigo 116 da Lei do Município.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de ASSARÉ, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Assaré.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Assaré.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ASSARÉ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Assaré.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, na Rua: Dr. Paiva, nº415 – Vila Mota - Assaré, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de ASSARÉ/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ASSARÉ/CE, 19 DE AGOSTO de 2020.

Daiane de Oliveira Carlos
Presidente da Comissão Central de Licitação





ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR DE PASSAGEM MOLHADA E
CONSTRUÇÃO DE ATERRO COM BUEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE
(SÍTIOS MAMELUCO, BARRIGUDA E CAJUEIRO)**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE**ORÇAMENTO**

OBRA: ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UMA PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: SÍTIO - BARRIGUDA - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE
 DATA: 11/08/2020

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR R\$	
						PARCIAL	TOTAL
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	m³	29,26	38,71	1.132,65	
1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	39,77	73,06	2.905,60	4.038,25
2.0		ESTRUTURA					
2.1	C0054	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	9,29	347,10	3.224,56	
2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	79,02	47,75	3.773,21	
2.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	45,58	368,38	16.790,76	
2.4	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 12mm UTIL. 3 X	m²	36,75	109,40	4.020,45	27.808,98
3.0		OBRA DRENAGEM					
3.1	C0354	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	und	4,00	349,83	1.399,32	1.399,32
SUB TOTAL - R\$							33.246,55
BDI = 28,24%							9.388,83
TOTAL GERAL - R\$							42.635,38

TABELA UTILIZADA: SEINFRA 026.1 DESONERADA

Carlos Virgílio Pereira de Brito
 Engenheiro Civil
 CREA 6498-D
 R.N 0601530942





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UMA PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: SÍTIO - BARRIGUDA - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE

DATA: 11/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.0	MOVIMENTO DE TERRA
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M $34,70 \times 1,50 \times 0,40 = 20,82m^3$ $12,80 \times 0,60 \times 1,10 = 8,44m^3$ total: $29,26m^3$
1.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO $34,70 \times 0,82m^2 = 28,45m^3$ $12,80 \times 1,132m^2 = 14,46m^3$ $42,91(3,14 \times 0,5 \times 1,00 \times 4) = 42,91 - 3,14 = 39,77m^3$
2.0	ESTRUTURA
2.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL $(34,70 \times 2,00) + 23,50m = 92,90m^2 \times 0,10 = 9,29m^3$
2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) $(34,70 \times 1,60) + 23,50m^2 = 79,02m^2$
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA $34,70 \times 0,40 \times 1,50 = 20,82m^3$ $12,80 \times 0,60 \times 1,65 = 14,20m^3$ $12,80 \times 0,50 \times 1,65 = 10,56m^3$ total: $45,58m^3$
2	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X $34,70 \times 0,10 = 3,47m^2$ $12,80 \times 0,10 = 1,28m^2$ $12,80 \times 2,50 = 32,00m^2$ total: $36,75m^2$
3.0	OBRA DRENAGEM
3.1	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm 4 unidades



Carlos Virgílio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D
R.N 0601530942



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ



PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DE UMA PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: SITIO - BARRIGUDA - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE

1.0 – OBJETO

1.1 – O projeto básico aqui descrito refere-se à REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA ATRAVES DE COROAMENTO COM LAJE DE CONCRETO, ALVENARIA DE PEDRA E COLOCAÇÃO DE MANILHAS TIPO PONTO E BOLSA DE CONCRETO ARMADO COM D=100cm.

2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Os serviços a serem executados deverão obedecer aos projetos, no que se referirem aos detalhes, cotas e demais elementos indicados. Deverá ser observada também irrestrita obediência a todas as determinações escritas nas normas de execução (especificações técnicas), no que concerne a qualidade e tipo de material a ser empregado na obra.

3.0 – DESPESAS

3.1 – Todas as despesas referentes aos serviços de mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através de técnico legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 – A liberação das faturas referentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 – Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos das seguintes formas:

- a) Extraído do orçamento inicial para itens ali discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição será elaborada, tendo como base a Tabela Oficial da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará.

5.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

5.1 – A administração da obra deverá ser exercida por engenheiro registrado no CREA em regime de visitas ao local. Deverá ser auxiliado por mestre de obras, mantido em regime de tempo integral.

6.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA:

6.1 – Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Nova Olinda, agosto/2020.

Carlos Virgílio Pereira de Brit
Engenheiro Civil
CREA 6498-D
R/N 0601530942



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ



PROJETO EXECUTIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

OBRA: REFORMA DE UMA PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: SÍTIO - BARRIGUDA - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE

1.0 – OBJETO

1.1 – O projeto básico aqui descrito refere-se à REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA ATRAVÉS DE COROAMENTO COM LAJE DE CONCRETO, ALVENARIA DE PEDRA E COLOCAÇÃO DE MANILHAS TIPO PONTO E BOLSA DE CONCRETO ARMADO COM D=100cm.

2.0- MOVIMENTO DE TERRA

2.1. A escavação deverá ser em campo aberto em terra exceto rocha até 2m utilizando-se máquina pesada tipo trator de esteira.

2.2. O material exceto as rochas deverá ser transportado em caminhão tipo basculante até 1km.

2.3. O aterro com material escavado deverá ser feito com compactação manual sem controle de qualidade.

3.0 FUNDAÇÕES

3.1. As fundações das alvenarias serão executadas em pedra de mão, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

3.2. FORMAS E ESCORAMENTOS

O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados por adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas deverão ser em maderit resinado de 12mm, molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO:

4.1 – A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de areia com rejuntamento total no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Antes do rejuntamento deverá ser executada uma compactação mecanizada com auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses ponteiros marcam-se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ



ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a previa varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dos dois componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

4.2 - O meio fio será em concreto moldado no local nas dimensões 100X15X13X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) de boa qualidade e deverá ser rejuntado com cimento e areia grossa no traço 1:4.

4.3. Deverá ser executado no coroamento da passagem molhada uma camada de concreto com FCK30MPA, no traço 1:2,5:3 (cimento, areia média e brita) com preparo mecânico em betoneira.

5.0 - PINTURA:

5.1. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

5.2. -Pintura à base pva: pintura em pva, base látex acrílico, serão aplicadas em no mínimo duas demãos conforme a indicação em projeto.

6.0- OBRAS D' ARTE CORRENTE (manilhas)

6.1. Deverão ser executados tubo em concreto armado tipo ponta e bolsa com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Assentadas sobre calçamento em pedra tosca apilado e rejuntado.

Nova Olinda, agosto/2020.

Carlos Virgílio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D
R.N 0601530942





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ



OBRA: ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UMA PASSAGEM MOLHADA

END: SÍTIO - BARRIGUDA - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE

DATA: 11/08/2020

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	28,24%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Carlos Virgílio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CREA 8498-D
R.N 0601530942



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Carlos Virgilio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D
R.N 0601530942



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE**ORÇAMENTO**

OBRA: ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE ATERRO COM BUEIRO
 LOCAL: SÍTIO - MAMELUCO - ZONA RURAL - ASSARÉ/CE
 DATA: 11/08/2020

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
					UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	182,60	69,63	12.714,44	12.714,44
2.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO)	m²	6,00	20,87	125,00	125,00
3.0		OBRAS DE DRENAGEM					
3.1	C0423	BOCA DE BUEIRA SIMPLES TUBULAR D=100cm	und	2	1.698,38	3.396,76	
3.2	C0920	CORPO DE BUEIRA SIMPLES TUBULAR D=100cm	m	5,00	538,21	2.691,05	6.087,81
SUB TOTAL - R\$							18.927,25
BDI = 28,24%							5.345,06
TOTAL GERAL - R\$							24.272,31

TABELA UTILIZADA: SEINFRA 026.1 DESONERADA

Carlos Virgílio Pereira de Brito
 Engenheiro Civil
 CREA 6498-D
 R.N 0601530942